EDITAL PROEX. 01/2017

Bolsas do Programa de Bolsa Ibero-Americana Santander Universidades – Edição 2017

A reitoria do UNIFEB torna público a abertura do Processo de Seleção de candidatos, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do UNIFEB, interessados em participar do Programa de Bolsa Ibero-Americana Santander Universidades/ UNIFEB – Edição 2017, observado o disposto no Convênio celebrado entre a Fundação Educacional de Barretos (FEB) e o Banco Santander (Brasil) S/A, e ainda nos termos fixados pelos Princípios Gerais do Programa.

A seleção de estudantes obedecerá aos critérios estabelecidos neste edital.

1. QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA DE BOLSA IBERO-AMERICANA SANTANDER UNIVERSIDADE

a) Poderão se inscrever ao processo de seleção do Programa de Bolsa Ibero-Americana os estudantes de graduação do UNIFEB;
b) O candidato deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei No. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
c) Todos os participantes do Programa de Bolsa Ibero-Americana serão selecionados pelo UNIFEB mediante critérios estabelecidos neste edital, sem qualquer interferência do Santander;
d) Os alunos de graduação deverão estar regularmente matriculados, durante todo processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa de Bolsa Ibero-Americana, em qualquer curso de graduação do UNIFEB, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa mantida no Santander;
    a. Será considerada conta ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados a conta;
e) O participante do Programa de Bolsa Ibero-Americana deverá assinar, junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura, obrigatoriamente e previamente à sua viagem, o competente "Termo de Adesão" e concordância às disposições constantes no documento "Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para estudantes de Graduação"; e
f) O participante do Programa de Bolsa Ibero-Americana deve concordar em participar de TODAS as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e deve ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

2. DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente instrumento é de R$ 10.032,90 (dez mil, trinta e dois reais e noventa centavos), que corresponde ao fornecimento de **01 (uma) bolsa-auxilio** no valor em Reais equivalente a €3.000 (três mil euros).

A indicação do aluno selecionado será realizada pela FEB até o dia 01/07/2017, por meio de inserção das informações na plataforma online do SANTANDER.

3. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE BOLSA IBERO-AMERICANA

a. O participante do Programa de Bolsa Ibero-Americana deverá, sob sua responsabilidade, tomar todas providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no Programa de Bolsa Ibero-Americana, especialmente no que se refere à obtenção de vistos (quando necessário), passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslados e demais providências;

b. Deverá ser estudante matriculado no UNIFEB e cursar estudo de graduação ou licenciatura, e ter histórico escolar qualificado como bom ou excelente;

c. Deverá, em todo caso, cumprir critérios de elegibilidade definidos pelo UNIFEB;

d. A realização do curso objeto do Programa de Bolsa Ibero-Americana e estadia/permanência na universidade de destino deverão se realizar até o 1º semestre do ano de 2018, respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos;

e. Antes de iniciar sua viagem, o benificiário da bolsa-auxilio deverá contratar um seguro viagem para todo período da bolsa-auxílio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar um seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, comtemplando, além, de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A **NÃO apresentação destes documentos** quando solicitado sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições dos Princípios Gerais e convênio específico com o UNIFEB;

f. O valor correspondente para cada bolsa-auxilio será repassado pelo Santander ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente ativa no Santander na modalidade universitária;

g. O aluno de graduação deverá assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa de Bolsa Ibero-Americana, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes, ou ainda eventuais acompanhantes;

h. O aluno de graduação poderá se beneficiar de programas de auxilio financeiro de outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no Programa de Bolsa Ibero-Americana;

i. Considerando que a bolsas-auxilio concedida pelo Programa de Bolsa Ibero-Americana tem duração de **até 6 meses**, caso o estudante contemplado mantenha vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o gestor da empresa para a qual trabalha, a melhor alternativa para viabilizar a sua

participação no Programa de Bolsa Ibero-Americana, estando ciente que em nenhuma hipótese o Santander, e/ou a FEB, terão qualquer participação em relação a decisão que o aluno vier a tomar nesse sentido.

4. MODALIDADE DE BOLSA E INSCRIÇÃO

O Programa de Bolsa Ibero-Americana é um programa de bolsa-auxilio no valor TOTAL de €3.000 (três mil euros) equivalente a R$ 10.032,90 (dez mil, trinta e dois reais e noventa centavos) para um curso/programa no exterior com duração de até 6 meses.
Os estudantes interessados em se candidatar ao PIBIAU deverão preencher o formulário disponível através do Aplicativo Santander Universitário ou no endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas até o dia 9 de junho de 2017.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA IBERO-AMERICANA

Ficha de inscrição no site www.santanderuniversidades.com.br/bolsas
Ficha de adesão (anexo neste Edital)

Após inscrição on line o Candidato deverá entregar na Pró-reitoria de Extensão e Cultura do UNIFEB a seguinte documentação:
- Histórico Escolar emitido pela Secretaria do UNIFEB contendo o cálculo da média (obtida do histórico sujo);
- Comprovante assinado pelo respectivo responsável das atividades desenvolvidas pelo candidato descritas no item 6b e 6c deste edital;
- Termo de adesão assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da ficha de inscrição realizada no site www.santanderuniversidades.com.br/bolsas;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Na seleção do aluno a ser contemplado no Programa de Bolsa Ibero-Americana, será utilizado o seguinte critério:

a) Rendimento Acadêmico: será considerada a média (obtida do histórico sujo), obtida do sistema acadêmico, junto à Secretaria;
b) Realização de atividades científicas, pedagógicas ou tecnológicas: será considerada a participação do aluno nos programas institucionais PIBIC, PIBID ou PIBIT. A pontuação máxima neste item será de até 1,5 pontos, atribuída proporcionalmente à fase de desenvolvimento do programa em que o aluno se encontrar na data da inscrição ao PIBIAU;
c) Realização de atividades culturais, sociais ou esportivas: será considerada a participação do aluno **na organização** de eventos culturais, sociais ou esportivos do curso em que estiver matriculado. A pontuação máxima neste item será de até 1,0 ponto, sendo 0,5 ponto para cada participação.

A pontuação final será o resultado da soma do rendimento acadêmico e da pontuação nos itens b e c.
As atividades dos itens b e c deverão ser devidamente comprovadas.

Será selecionado o aluno que obtiver a maior pontuação.
No caso de empate, será selecionado o aluno que tiver cumprido maior percentual da sua respectiva matriz curricular, no ato da inscrição ao PIBIAU.

7. INFORMAÇÕES E REGULAMENTOS

Anexar documentos para download:

Princípios Gerais do Programa Bolsas de Ibero-Americanas para estudantes de Graduação Santander Universidades

8. CALENDÁRIO

INSCRIÇÃO dos interessados	até 9 de junho
ENTREGA de documentos na Pró-reitoria de Extensão	até 9 de junho
SELEÇÃO	Até 01 de julho
COMUNICAÇÃO aos bolsistas	05/ de julho

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
- A bolsa tem o valor fixo de € 3.000,00 (três mil euros) por estudante beneficiário, sendo os gastos que ultrapassarem este valor de exclusiva responsabilidade do bolsista.
- A liberação do benefício estipulado no programa – BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2016- é de responsabilidade exclusiva da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SANTANDER.
- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de extensão e Cultura do Unifeb.
- Recursos ao resultado da seleção feita pela FEB devem ser feitos presencialmente na Pró-reitoria de extensão e Cultura do Unifeb até às 16:00 do dia 23/06/2016.
- O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
- A concessão de visto, necessário para a participação no Programa, é competência exclusiva das autoridades consulares, e deve ser devidamente requerido pelo aluno bolsista.
- O candidato beneficiário é inteiramente responsável por organizar a sua viagem e estadia no país de destino.
- Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
    - |. Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 9, no local e no prazo indicados neste Edital;
    - ||. Apresentar qualquer irregularidade da documentação.